



Mensagem nº 03/2020

Cordeirópolis, 04 de setembro de 2020.

**Excelentíssima Senhora Presidente
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)**

Tem o presente o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa a **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais **Legisladores municipais**, o incluso Projeto de Lei que autoriza **Poder Executivo Municipal** a estabelecer subsídio mensal para o transporte coletivo, conforme específica.

Como se sabe, a pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) apresenta impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo.

A cada dia são revisadas negativamente as projeções oficiais e de mercado para o crescimento da economia nacional em 2020, havendo fortes motivos para já se vislumbrar a possibilidade de queda expressiva do produto interno bruto nacional neste ano.

A rápida disseminação do vírus globalmente exige rápida resposta dos líderes em cenário global, nacional e local. Não há margem para erros nem tempo para hesitação. A população do Estado de São Paulo espera ação dos seus governantes para mitigação dos impactos negativos sobre a vida de cada família e para manutenção da integridade do tecido social.

O desafio para as autoridades governamentais em todo o mundo, além das evidentes questões de saúde pública, reside em ajudar empresas e pessoas a manter a esperança. É preciso estar ao lado da população, sobretudo dos mais vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, permitindo a travessia do momento mais crítico e garantindo que não se destrua a condição para a retomada da atividade econômica quando o problema sanitário tiver sido superado.

Dante do exposto, no âmbito do transporte coletivo de nossa cidade, a situação exige a implementação de um regime excepcional, com o objetivo de salvaguardar o interesse público e a continuidade da prestação do serviço público, bem como a manutenção da renda dos trabalhadores e profissionais terceirizados que prestam serviços à Administração Pública de forma contínua.

continua

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 04/09/2020 HORA: 15:48
Ende Autoria: Prefeito Municipal , 13490-000
Telef: PROTOCOLO N° 00851/2020 Assunto: Autoriza o Poder Executivo
272/0001-93
Municipal a estabelecer subsídio mensal
para o transporte coletivo, conforme



Mensagem nº 053/2020

continuação

fls. 02

De igual forma, o projeto prevê a concessão de subsídio, até o termo do período declarado pela OMS de pandemia pelo SARS Covid-19

No âmbito financeiro, o presente projeto permite excepcionalmente a transposição de recursos de fundos criados por leis municipais, não comprometidos, arrecadados em 2020 e em anos anteriores de forma vinculada para o Tesouro Municipal, conferindo com isso maior flexibilidade ao emprego do recurso público arrecadado. Não implica esta medida em qualquer liberalidade na aplicação dos recursos transferidos, na medida em que sua aplicação continuará a obedecer aos ditames do orçamento municipal, afastadas apenas as condições e requisitos específicos dos fundos municipais de origem.

Assim, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a a apreciação dessa **Egrégia Casa Legislativa**, contando com seu indispensável aval.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte dessa magnânima **Casa Legislativa**, em face da importância da matéria aqui tratada, solicitamos tempestivamente, que a propositura de Lei tenha seu trâmite em regime de urgência na forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora CASSIA DE MORAES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 27, de 04 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer
subsídio mensal para o transporte coletivo,
conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a subsidiar o valor de R\$ 15.804,65 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais para manutenção do transporte público ate o termino do período declarado pela OMS de pandemia pelo SARS0-Covid-19.

Art. 2º -- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas na Lei orçamentária

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a emergência e calamidade pública decorrentes do coronavírus.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis